



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte	3
Prefeitura Municipal de Carolina	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	4
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	5
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	6
Prefeitura Municipal de Riachão	6
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	7
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	14
Prefeitura Municipal de Tuntum	14
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	14

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJÁ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões**PORTARIA Nº 018/2018****PORTARIA Nº 018/2018**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Dr. **FERNANDO BRITO DO AMARAL**, portador do CPF nº 687.271.863-34, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** do Município de Araiões, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÕES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 de Março de 2018.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2017/PP. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico para a Prefeitura e suas Secretarias. CONTRATADA: IRACILENE N. DOS S. SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.515.852/0001-51, no valor: LOTE I - MÓVEIS - R\$ 172.159,00 (cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais) e LOTE II - ELETRODOMESTICO - R\$ 179.852,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2017. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Administração - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade: 12.361.0011.1001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde-FMS - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.000 Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência social -FMAS - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASINATURA: 25 de Abril de 2017. Assinam: Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças- Contratante e Iracilene Nunes dos Santos Silva - Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletroeletrônico para a Prefeitura e suas Secretarias. CONTRATADA: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.672.176/0001-52, no valor: LOTE III - 372.325,00 (trezentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 724.336,00 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2017. BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretária Municipal de Administração - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Projeto/Atividade: 12.361.0011.1001.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde-FMS - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. Unidade Orçamentária: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.000 Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência social -FMAS - Natureza da Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. - Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASINATURA: 25 de Abril de 2017. Assinam: Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças - Contratante e Francisca Neta do Nascimento Teramo - Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2017/PP, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA. OBJETO: contratação de empresa de desenvolvimento de software para Implantação, Conversão, Treinamento, licenciamento de uso de Software de Gestão Escolar (Educativa) bem como, Testes e Serviços de Manutenção, customizações, Atendimento e Suporte Técnico online e presencial, para funcionamento da áreas: Administrativa, recursos humanos, pedagógica, transporte escolar, merenda escolar, financeiro, compras, estoque, patrimônio e biblioteca, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. CONTRATADA: W DE Q. VIEIRA, inscrita no CNPJ nº

07.467.975/0001-73. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte. PRAZO DE FORNECIMENTO: 31/12/2017. VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Lei 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 – Manut. e Func. da Secretaria do FUNDEB 40% - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. DATA DA ASINATURA: 05 de Junho de 2017. Assinam: Lidiane Pereira da Silva – Secretária Municipal de Finanças – Prefeito Municipal - Contratante e LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA - Contratada.

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA, com sede na Rua Odolfo Medeiros, nº 1578-B, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 014/2017 de 06 de fevereiro de 2017, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00h (nove horas) do dia 06 de Abril de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão magnético com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, visando atender as necessidades do SAAE. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2411. Carolina - MA, 19 de Março de 2018. Delano da Silva Cunha **Pregoeiro**.

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Presencial nº 003/2018-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2018-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos para a Manutenção dos Veículos da Frota Própria, conforme Anexo I do Edital, marcada para 23.03.2018, às 08h00min, fica adiada até ulterior deliberação. Carolina/MA, 22 de março de 2018. **DANIEL ESTEVES GUIMARÃES** - Pregoeiro.

Autor da Publicação: DANIEL ESTEVES GUIMARÃES

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação Global de Empresa, para executar os serviços na Conclusão de Creche, tipo C - PROINFÂNCIA, localizada na Rua Artur Coutinho, Bairro Vila Leda, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme o Projeto Básico.** Sagrou-se vencedora a empresa: **R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, com o valor total adjudicado de **R\$ 492.247,24 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de fevereiro de 2018. **Gracilene Carreiro Barros**, Presidente da CPL, Decreto nº 019/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018 - CPL. CONTRATO: nº 160/2018. OBJETO:** serviços de na Conclusão de Creche, tipo C - PROINFÂNCIA, localizada na Rua Artur Coutinho, Bairro Vila Leda, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. **CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, com sede à Rua 15 de março 04-A- Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 492.247,24 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 12.365.0403.1-020 - Construção, Ampliação de Creches; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações e Recurso Proveniente do Precatório FUNDEF. **VALIDADE:** 05 (cinco) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2018. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Raimundo Nonato da Silva Sousa - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 020/2018, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 014/2018 - CPL. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios que compõe a cesta básica a ser distribuída a famílias carentes deste município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2018. **VENCEDORA:** J W DE ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 26.678.876/0001-85, com o valor global de R\$ 181.440,00 (Cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta de preço anexa ao processo

licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 22 de março de 2018. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 020/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 005/2018** - cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE LABORATÓRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE ASSINATURA DE ATA COM FORÇA DE CONTRATO. Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	I	494.415,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	I	345.396,00
TOTAL LOTE I: OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS			839.811,00

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	II	725.527,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	II	660.276,50
TOTAL LOTE II: UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.			1.385.803,50

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	III	309.605,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	III	355.356,66
TOTAL LOTE III: SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.			664.961,66

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	IV	94.244,50
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	IV	79.983,42
TOTAL LOTE IV: CENTO E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.			174.227,92

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	V	35.985,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	V	43.299,00

TOTAL LOTE V: SETENTA E NOVE MIL DUENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.	79.284,00
--	-----------

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	VI	56.400,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	VI	50.370,00
TOTAL LOTE VI: CENTO E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS.			106.770,00

Licitantes	CNPJ	LOTE	Valor R\$
DIPROMEDH - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	02.277.138/0001-68	VII	76.461,00
DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.348.580/0001-26	VII	169.629,93
TOTAL LOTE VII: DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS.			246.090,93

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 003/2018** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motobombas submersas, motobombas centrífugas e compressores alternativos à pistão, dos poços tubulares profundos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), com fornecimento de peças, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, mediante assinatura de ata com força de contrato. Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Valor R\$
H da Silva Mapurunga - ME	07.546.614/0001-12	348.318,07
Total		348.318,07

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de março de 2018.

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA Nº 002/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Fornecimento de pães para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, juntao à empresa: F. DE F. R. SILVA – ME, CNPJ: 02.431.428/0001 – 14, Valor total: R\$ 7.208,50 (sete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos). Contratante: Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal de Saúde. John Sbergues Rodrigues de Souza Carvalho - Presidente da CPL. Presidente Dutra - MA, 16 de Março de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.

Dispensa de licitação: Nº 002/2018. Contrato Nº 001.1603.2018/DISP002.2018, CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal. **OBJETO:** Fornecimento de pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2018. **CONTRATADO:** F. DE F. R. SILVA - ME, CNPJ: 02.431.428/0001 - 14, **ENDEREÇO:** RUA 28 DE JUNHO Nº 270, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA – MA, REPRESENTANTE: Francisca de Fátima Rodrigues Moraes, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.208,50 (sete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2015. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS . PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.20032018.13.0112018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018. **CONTRATADO:** W DA SILVA COSTA - EVOLUTION CNPJ: 23.997.899/0001-64, domiciliada a rua 28 de Junho nº 164 centro Presidente Dutra - M. **REPRESENTANTE:** Sr. Wildefran da Silva Costa, portador do CPF: 010.524.323-01, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Winistan Carvalho de Oliveira - Secretária Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.20032018.13.0112018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018, **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de

Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018. **CONTRATADO:** W DA SILVA COSTA - EVOLUTION CNPJ: 23.997.899/0001-64, domiciliada a rua 28 de Junho nº 164 centro Presidente Dutra - M, **REPRESENTANTE:** Sr. Wildefran da Silva Costa, portador do CPF: 010.524.323-01, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.20032018.13.0112018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018. **CONTRATADO:** W DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001-64. **REPRESENTANTE:** Wildefran da Silva Costa, CPF: 010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.20032018.13.0132018. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 013/2018 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2018. **CONTRATADO:** W DA SILVA COSTA - EVOLUTION, CNPJ: 23.997.899/0001 - 64, Rua 28 de junho, centro, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Wildefran da Silva Costa, CPF: 010.524.323-01. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ciro Evangelista de Souza Neto - Secretário Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Riachão

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

O Município de Riachão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 09 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2018, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 16:30 horas do dia 09 de abril de 2018, no Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça

Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de março de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018. O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma Execução Indireta, tipo Empreitada Por Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria para a realização de atividade tributária voltada para a otimização dos recursos provenientes das transferências do ICMS no Município de Riachão-MA. ABERTURA: 09 de Abril de 2018 às 15:00 horas. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão-MA., 21 de março de 2018. Greysson da Silva Carvalho. Presidente da CPL.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público aos interessados que no dia 06 de abril de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de **Material de construção destinados a atendimento da Prefeitura Municipal e as Secretarias do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de março de 2018. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018-SRP. A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 06 de Abril de 2018 às 16:00 horas, estará realizando licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços e fornecimento de **Malharia em geral (fardamentos escolares e rouparias hospitalares) para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Riachão - MA;** na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 21 de março de 2018. Raimundo Madeira Neto – Pregoeiro.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - PP Nº 021/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. O Município de São Félix de Balsas celebra o Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 01/2017 do Pregão Presencial nº 021/2017 - Processo Administrativo nº 23/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas - MA. **Contratada:** L.P.A. NEIVA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos leves. **Cláusula Primeira:** O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2017 por 12 (doze) meses. **Vigência:** 03.01.2018 até 31.12.2018. **Cláusula Segunda:** O valor do presente contrato é de R\$ 859.250,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **Cláusula Terceira:** Fonte de Recurso: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Gestão Pessoal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura 04 122 0052 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.15 - Fundo Municipal de Saúde 10 302 0210 2.068 - Manutenção do Serviço de Atendimento de Saúde 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.08 - Secretaria de Educação 12 361 1005 2.026 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data de Assinatura:** 22/02/2018. **Base Legal:** art. 57, Inciso II da **Lei Federal nº 8.666/93. Assinam:** Pelo Município de São Félix de Balsas - MA: Márcio Dias Pontes - Prefeito Municipal. Pela empresa L.P.A. NEIVA - ME: Luís Paulo Ananias Neiva, portador do CPF Nº

047.233.213-90 – Sócio. São Félix de Balsas - MA, 02 de janeiro de 2018. Márcio Dias Pontes, Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018 REFERENTE AO PP Nº 08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 15/2018

Processo Administrativo nº 09/2018-PMSFB

Pregão Presencial nº 08/2018-CPL/PMSFB

O **Município de São Félix de Balsas**, com sede à **Praça Três Poderes, s/nº, Centro - São Félix de Balsas/MA**, inscrito no CNPJ nº **05.490.420/0001-17**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, neste ato representada **Prefeito Municipal**, Senhor **Marcio Dias Pontes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 757.948.97-8-SSP-MA e CPF nº 830.266.303-49, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 08/2018-CPL/PMSFB**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 092018-PMSFB**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **Contratação de empresa no ramo de hotelaria para prestação de serviços de hospedagem, alimentação (café, almoço e jantar)**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: PEDRO RODRIGUES NETO - ME					
CNPJ: 11.329.209/0001-10			FONE/FAX:		
ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 19, CENTRO, SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO RODRIGUES NETO					
CPF Nº: 345.395.303-72			RG Nº: 0618182017-6		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: BANCO DO BRADESCO		AGÊNCIA: 0782		CONTA: 0521253-7	
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA	UND	7.000,00	20,00	140.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA	DIÁRIA	350,00	60,00	21.000,00
Valor Total do Registro					R\$ 161.000,00

1.2. CADASTRO DE RESERVA - Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em cumprimento ao artigo 11, inciso II, do Decreto Federal nº 7.892/2013:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 09/2018-PMSFB** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 08/2018-CPL/PMSFB**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- j) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- k) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o serviço que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **“a”**, **“b”** e **“d”** será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **“a”** e **“b”** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Loreto**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Félix de Balsas /MA, 19 de MARÇO de 2018.

Márcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

Pedro Rodrigues Neto

Sócio

PEDRO RODRIGUES NETO - ME

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018 PP Nº 08/2018

Extrato de Contrato Nº 26/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: PEDRO RODRIGUES NETO - ME, CNPJ nº 11.329.209/0001-10 OBJETO: **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar)**, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 02.02 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04 122 0052 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Gestão Pessoal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 80.500,00 (Oitenta Mil e

Quinhentos Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: PEDRO RODRIGUES NETO - ME. Representada pela Sr. Pedro Rodrigues Neto, contratada, portador do CPF nº 345.395.303-72. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 003/2018 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual locação de veículo sem motorista, destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Senador La Rocque - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: CONSTRUSANTOS CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.857.368/0001-85, localizada na RUA CHAVES, N. 391, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.576.850,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA. Senador La Rocque - MA, em 22 de março de 2018.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tuntum**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2018**

A Secretária Municipal de Administração do Municipal de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 002/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto em favor da empresa J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME, CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. Tuntum/MA, 19 de março de 2018. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

**EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
- CONTRATO Nº. 002/2018-TP - CPL/PMT**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME, CNPJ nº. 14.795.690/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, trecho: Povoado Belém, passando pelo povoado Marajá até o povoado São Bento no município de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 950.317,07 (Novecentos e cinqüenta mil trezentos e dezessete reais e sete centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. VIGÊNCIA: 12(doze) meses.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93.RECURSOS:Convênio nº. 8049.00/2017 - MI/CODEVASF (SICONV nº. 848854/2017) firmado com o Ministério da Integração Nacional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e da

seguinte Dotação Orçamentária, no tocante a contrapartida do município: 02.12.00 - 15.451.0028.1013.000; 4.4.90.51. Signatários: Pela contratada o Sr. José Felix da Costa Filho e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 20/03/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**PORTARIA Nº. 01/2018****DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA REPRESENTAR A FAMEM RPPS E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor Administrativo da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 8, inciso VII do regimento interno desta Federação.

DESIGNA

Art. 1º- DAVID ATAIDE REBELO, funcionário do setor técnico, coordenar para representar a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, junto aos entes e órgãos Municipais, Estaduais e Federais na elaboração e execução de parcerias para desenvolvimento do setor do Regime Próprio de Previdência Privada desta Federação.

Art. 2º- Concede poderes específicos para realização destas atividades, sendo necessário de homologação da diretoria das parcerias firmadas, em especial se envolver dispêndio de recursos.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS/MA, 12 DE MARÇO DE 2018.**

GILDÁSIO ÂNGELO DA SILVA
Diretor Administrativo da FAMEM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Autor da Publicação: FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Fri Mar 23 06:00:22 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)